



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2008

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria N.º 028/2007-CREA/RN, de 08/06/2007, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10 horas do dia 25 de julho de 2008**, na sala do plenário “Eng.º Civil Mário Duarte da Costa”, do edifício sede do CREA-RN, sito na Avenida Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, **REGISTRO DE PREÇOS** por meio de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por item**, visando a eventual aquisição de equipamentos de informática para este Conselho, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na forma da **Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.693/2000, 3.784/2001, 3.931/2001 e 6.204/2007, pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.**

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro(a).

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição dos produtos especificados no Anexo I, que integra o presente edital, independente de transcrição, para atender as necessidades do CREA/RN.
- 1.2. Como “preço” será registrado **MENOR PREÇO por item**.
- 1.3. O CREA-RN não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e art. 7º do Decreto 3.931/01.
- 1.4. Integram o presente edital para todos os efeitos legais, os anexos abaixo discriminados:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo da Proposta da Licitante

Anexo III: Declaração (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

Anexo IV: Declaração (Exigida pelo art.7º, inciso XXXIII, da CF/88)

Anexo V: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 2.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.
- 2.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 2.6. Que a empresa detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.7. Não serão admitidas nesta licitação Empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta autarquia ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento se dará com a entrega:

- a) do Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo.
- c) Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme Anexo III);
- d) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- e) do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;
- f) Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

Obs: Se a **empresa licitante** se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (Anexo V), notadamente para efeito de aplicação do "**direito de preferência**" previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente a **Pregoeiro(a)** que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

4.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREA/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2008 – CREA/RN
DATA: 25/07/2008
HORA: 10h
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREA/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2008 – CREA/RN**

DATA: 25/07/2008

HORA: 10h

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

- 4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
- 4.2.1 Carta Proposta da Licitante – Anexo II, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 4.2.2 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 4.2.3 Descrição clara, completa e minuciosa do objeto, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- 4.2.4 Preço unitário de cada item e total do lote cotado, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa,
- 4.2.5. A **marca, o fabricante e o modelo/referência** (quando houver), dos equipamentos cotados;
- 4.2.6. A marca e a validade deverão estar impressas no corpo ou na embalagem do equipamento, conforme o caso.
- 4.2.7. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo II – Proposta da Licitante;
- 4.2.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;
- 4.2.9. **A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir do encerramento da sessão pública.
- 4.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 4.2.11. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro (a), em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, observará as seguintes condições a seguir:
- 4.2.11.1. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 4.2.11.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao desconto da proposta mais bem classificada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.11.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, poderá apresentar percentual de desconto superior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 4.2.11.4. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), inferiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 4.2.11.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do item 4.2.11.2, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente acima da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- 4.2.11.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.2.11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 4.2.12. Caso a Pregoeira julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 4.2.13. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os envelopes Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da Comissão até o seu julgamento.

5. O RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
- 5.2. Envelope n.º 01 (Proposta de Preços);
- 5.3. Envelope n.º 02 (Documento de Habilitação);
- 5.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes;
- 5.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado pelo critério do MENOR PREÇO por item, especificando o preço de cada item.
- 6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior percentual de desconto, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 6.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 6.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o respectivo preço estimado para o objeto/serviço licitado.
- 6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.10. Nas situações previstas nos sub-itens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter menor preço.
- 6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.
- 6.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 6.14. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.14.1. Não atenderem as exigências deste edital;
 - 6.14.2. Será desclassificada a proposta de preços que apresentar valor unitário, após a fase de lances e ou negociação, superior ao constante do Anexo I – Termo de Referência.
- 6.15. Será registrado o preço da proposta que apresentar o menor preço por item e que cumprir todos os requisitos de habilitação.
- 6.16. Será publicado no Diário Oficial do Estado o resultado desta licitação.

07. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

- 7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- 7.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Declaração, de acordo com o Anexo V, caso a Licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

7.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas respectivamente nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 123/2006);

7.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado um prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º, art. 43, Lei Complementar 123/2006);

7.2.2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não regularizar a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º, Lei Complementar 123/2006).

7.2.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) O licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, o(s) qual(is) poderá(ão) ser(em) submetido(s) a diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

7.2.4. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2006, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o Balanço se acha transcrito com a chancela em todas as páginas da Junta Comercial do Estado da Licitante.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;

7.3. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

- 7.3.1. Declaração conforme modelo do Anexo IV, devidamente assinada.
- 7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.6. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
- 7.6.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;
- 7.6.2. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
- 7.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 7.8. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatória, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;
- 7.9. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.
- 7.10. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até o dia 22 (vinte e dois) de julho de 2008 qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço abaixo:

CREA-RN – Avenida Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59.056-000
Telefone (84) 4006-7200



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 89.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de até às 17 horas do dia 28 de julho de 2008, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, até às 17 horas do dia 31 de julho de 2008, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem registrados ficará sujeita à homologação do Presidente do CREA-RN.
- 10.2. Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos os necessários para completar o quantitativo estimado, conforme a ordem de classificação.
- 10.3. Caso seja cotado quantitativo parcial, a pregoeira confirmará com os fornecedores o preço e o quantitativo parcial a ser registrado. Os fornecedores nessa situação poderão ser notificados para comparem a Ata de Registro de Preços.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Após homologado o resultado desta licitação, o CREA-RN convocará os proponentes vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI), com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 3.931/01.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2. Após enviada a ata, a mesma deverá ser devolvida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas uma única vez, a critério do CREA-RN, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
- 11.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, as empresas adjudicatárias obrigam-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.5. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 11.6. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.
- 11.7. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.
- 11.8. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo CREA-RN, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.
- 11.9. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- não retirar a nota de empenho e ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de vigência da referida Ata;
 - apresentar documentação falsa;
 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - e) não manter a proposta;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de:
 - b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material que necessite ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor total do material entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" e "b.2", respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor total do material em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREA-RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CREA-RN à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 13.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 12.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DAS COMPRAS

- 13.1. O CREA-RN emitirá a nota de empenho, especificando os equipamentos pretendidos e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.2. Observado o prazo de entrega e horários previstos no Anexo I, o Contratado fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou fará atesto na própria nota de empenho, declarando a entrega, que poderá, nos termos da lei 8.666/93, art. 73, ser considerado título de recebimento definitivo ou provisório;
- 13.3. Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual observará o disposto no art. 5º da Lei 8.666/93;
- 13.3.1. O aceite/aprovação do(s) material (is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando os materiais fornecidos, devidamente atestados pelo setor competente.
- 14.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CREA-RN.
- 14.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor (es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 14.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 4.1.20.08 – Equipamentos de Informática.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 16.1. A(s) empresa(s) cujo(s) preço(s) seja(m) registrado(s) fica(m) obrigada(s) a:
- 16.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 16.1.2. Entregar o material no local, de acordo com o prazo constante do Anexo I, ou conforme solicitação documentada em nota de empenho;
- 16.1.3. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis - após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.1.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CREA/RN;
- 16.1.5. Informar ao CREA-RN a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;
- 16.1.6. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte/CREA-RN, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, às sanções estipuladas no item 13 - DAS SANÇÕES, deste Edital;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-RN

- 17.1. Compete ao CREA-RN:
- 17.2. Efetuar o registro dos licitantes fornecedores e firmar a competente Ata de Registro de Preços;
- 17.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 17.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 17.5. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 18.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Comissão de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de:
- 19.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 19.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 19.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 19.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
- 19.4. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.5. É competente o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Núbia Maria Lopes Vêras
PREGOEIRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2008
REQUISITANTE: CREA/RN

1 - OBJETO:

- 1.1. O presente objeto consiste no registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática - para o CREA-RN, discriminados neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Manter um estoque mínimo de equipamento necessário a atender a demanda de solicitação do CREA-RN.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Em cumprimento às suas obrigações, **cabe à CONTRATADA**, além das obrigações e normas regulamentares, são obrigações da Contratada:
 - 3.2. Assinar a Ata de Registro de Preços.
 - 3.3. Entregar os materiais, objeto desta licitação, em plena e total condição de uso, no prazo de até 10(dez) dias, contado da data entrega da nota de empenho;
 - 3.4. Efetuar a troca/substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, de qualquer material fornecido ao CREA-RN que, comprovadamente, estiver fora das especificações contidas na proposta, sem qualquer ônus adicional para o referido Órgão;
 - 3.5. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, com prazo de validade/garantia de, no mínimo, 1(um) ano, contado da data de recebimento definitivo dos equipamentos pelo CREA-RN;
 - 3.6. Entregar os equipamentos que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital do referido Pregão Presencial, notadamente em seu Anexo I (Termo de Referência) e, bem assim, na Ata de Registro de Preços decorrente do referido certame;
 - 3.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CREA/RN;
 - 3.8. Informar ao CREA-RN a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;
 - 3.9. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas no item 13 - DAS SANÇÕES, deste Edital;
 - 3.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

4.1. Deverá ser considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item especificado abaixo:

4.1.1. Quantidades de itens : 02

ITEM 01: Quantidade: 08 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	-	UNIDADE
1. EQUIPAMENTO			
1.1	Fabricante	INFORMAR	-
1.2	Marca	INFORMAR	-
1.3	Modelo	INFORMAR	-
2. VELOCIDADE			
2.1	Velocidade	20	Páginas por Minuto
3. CICLO DE TRABALHO			
3.1	Páginas	10000	Páginas por mês
4. MEMÓRIA			
4.1	Memória RAM Padrão	16	MB
5. CONECTIVIDADE			
5.1	Porta Paralela IEEE 1284	1	Porta
6. TIPO DE CARACTERES / FONTES			
6.1	45 TrueType, 35 PostScript®, 4 internacional	84	Fontes
7. QUALIDADE DE IMPRESSÃO			
7.1	Resolução	1200x1200	dpi
8. PAPEL / CAPACIDADE			
8.1	Quantidade de Bandejas	1	Unidades
8.2	Capacidade de entrada de papel	100	Folhas
8.3	Capacidade de saída padrão	20	folhas
8.4	Papel (comum para jato de tinta, reciclado, fotográfico), envelopes, etiquetas, cartões, transparências 7,6 x 12,7 a 21,6 a35,6 cm, decalques térmicos	SIM	-
9. FAX			
9.1	Velocidade de fax, carta	3	spm
9.2	Discagem rápida de fax, máximo de números	100	Números
9.3	Memória de fax, carta	200	páginas
9.4	Descrição fax e modem	33,6	Kbps



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	-	UNIDADE
10.	Digitalização		
10.1	Resolução de digitalização	19200	dpi aperfeiçoados
10.2	Tamanho máximo de digitalização	216x356	mm
10.3	Tipo de digitalização	Alimentação de folhas	Níveis de cinza
10.4	Níveis escala de cinza	256	
10.5	Digitalização em cores	SIM	
11.	Conectividade		
11.1	Conectividade padrão	USB	
11.2	Conectividade opcional	Nenhum	
11.3	Portas E/S externas	1 USB	
12.	Memória		
12.1	Memória padrão	16	MB
12.2	Memória máxima	16	MB
13.	Energia e meio ambiente		
13.1	Faixa de umidade	15 a 80%	Umidade relativa
13.2	Consumo (máximo)	18	Watts
13.3	Temperatura máxima de operação	5 a 40	°c
14.	Dimensões e peso		
14.1	Dimensões do produto (padrão)	425.5 x 204 x 180	Mm
14.2	Peso do produto	3.91	Kg
14.3	Peso do pacote	5.55	Kg
15.	COMPATIBILIDADE		
15.1	Linguagens PCL 6, PCL 5e, emulação Adobe® PostScript® Nível 2	SIM	-
15.2	MS-DOS, Microsoft® Windows® 95, 98, 2000, Me, NT 4.0 (SP3) e XP de 64 bits; Mac® OS 8.6, 9.x, Mac® OS X posterior, Linux, UNIX, Windows Me, Windows NT® 4.0, Windows 2000 e Windows XP	SIM	-
16.	GARANTIA MÍNIMA		
16.1	Período de garantia mínimo de todo o equipamento	12	Meses
17.	OUTROS		
17.1	Fabricante do equipamento se compromete a fornecer peças e subsídios necessários à manutenção do equipamento durante o período de garantia.	SIM	-
17.2	Deverão ser fornecidos manuais em português, cabos, acessórios e programas de configuração necessários à operacionalização do equipamento.	SIM	-
17.3	Atestado de Revendedor Credenciado do fabricante dos produtos cotados. Caso não seja o próprio fabricante a proponente, apresentar atestado.	SIM	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM 02: Quantidade: 10 PROJETORES MULTIMÍDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	-	UNIDADE
1.	EQUIPAMENTO		
1.1	Fabricante	INFORMAR	-
1.2	Marca	INFORMAR	-
1.3	Modelo	INFORMAR	-
2.	CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS		
2.1	Resolução SVGA Nativa (800 x 600). Compatível (1280 x 1024)	-	-
2.2	Luminosidade	2000	ANSI LUMENS
2.3	Contraste de alta resolução	400:1	-
2.4	Tecnologia	LCD	
2.5	Modo econômico de operação (maior durabilidade da lâmpada e menor consumo de energia)	-	
2.6	Lâmpada	4000	Horas
2.7	Controle remoto sem fio		
2.8	Imagem	31" a 300"	
2.9	Zoom digital e foco manual		
3.	Acessórios: cabo (força, micro) e maleta		
3.1	Terminais de entrada: 1db 15; 1 s-video; 1 vídeo composto; 1 audio		
3.2	Terminais de saída: 1 micro		
3.3	Conexão vídeo componente via porta RGB		
3.4	Peso: 2,6kg		
3.5	Garantia de 36 meses contra defeitos de fabricação (acessórios como cabos, conectores, maleta, adaptadores, entre outros e itens de consumo como lâmpadas), possuem 90 dias de garantia contra defeitos de fabricação.	36	Meses



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant.	Pedido Mínimo	Empresa A Preço Unitário	Empresa A Total	Empresa B Preço Unitário	Empresa B Total	Empresa C Preço Unitário	Empresa C Total
01	Impressora Multifuncional (Fax, Copiadora, Scanner e Impressora) Capacidade até 4800 x 1200 dpi cor otimizada para impressão a partir de um computador, e 1200 dpi de entrada Resolução de digitalização por hardware Até 1200 x 1200 dpi Resolução de digitalização óptica Até 600 dpi Profundidade de bits. Capacidade de entrada padrão até 100 folhas Capacidade de saída padrão até 20 folhas Ciclo de trabalho até 1500 páginas. Tipos de Papel (Papel (comum, para jato de tinta, fotográfico), envelopes, transparências, etiquetas, cartões, premium decalques térmicos Capacidade de bandeja para papel, máxima1 bandeja. Tamanhos de papel77 x 127 a 216 x 356mm. Fax Velocidade de fax, carta3 segundos por página Discagem rápida de fax, máximo de números Até 100 números Memória de fax, carta Até 200 páginas Descrição fax e modem Até 33,6 kbp Digitalização Resolução de digitalização aperfeiçoada até 19,200 dpi aperfeiçoados Tamanho máximo de digitalização 216 x 356 mm Tipo de digitalização Alimentação de folhas Níveis escala de cinza 256 níveis de cinza Digitalização em cores Sim. Conectividade Conectividade padrão USB Portas E/S externas 1 USB Memória padrão máxima 16 MB. Garantia: 12 Meses (Mínima)	08	02	358,00	2.864,00	389,00	3.112,00	399,00	3.192,00
02	Projeter Multimídia Portátil. Resoluções: SVGA (800x600). Luminosidade: 2000 ANSI Lumens. Lâmpada: vida útil 4000H (alto brilho), 4000H (baixo brilho). Voltagem: 110-220V. Dimensões aproximadas do produto: 24,5 x 32,7 x 10,8cm. Peso líquido aproximado do produto: 2,6kg. Garantia do fornecedor: 36 meses no projetor, 3 meses nos acessórios (lâmpada, cabos, etc).	10	02	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00	2.290,00	22.900,00	2.749,00	27.490,00

Item 1- Média da empresa A+B+C=R\$ 3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais)

Natal(RN), 02 de junho de 2008.

Item 2- Média da empresa A+B+C= R\$ 24.296,67 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

Eliane Maria Andrade Fernandes
Gerente de Administração do CREA-RN
Mat. 89081 - CRA/RN 1822



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. ENTREGA DO MATERIAL:

5.1. Condições:

5.1.1. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o edital ou com defeito de fabricação ou avarias;

5.2. Prazo de entrega:

5.2.1. Prazo de entrega do material: **no máximo 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

5.3 . Local de entrega:

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Administração do CREA-RN, situada na Avenida Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, no horário das 08:00 às 18:00 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2008
REQUISITANTE: CREA/RN

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei nº 10.520/2002, Decretos n.ºs 3.555/2000, 3.693/2000, 3.784/2001, 3.931/2001 e 6.204/2007, pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993**, e alterações posteriores, e as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 10/2008 Pregão Presencial para Registro de Preços, vimos apresentar ao pregoeiro (a) da Comissão Permanente de Licitação do CREA-RN, nossa Proposta Preço para o objeto da presente licitação observadas as estipulações do correspondente Edital.

Informamos, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

RAZÃO SOCIAL:	Nº DO CNPJ.
ENDEREÇO:	
TELEFONE: FAX:	BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Assinatura do Representante

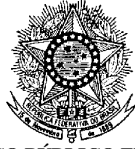


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Pedido Mínimo	Proposta (R\$)
01	Impressora Multifuncional (Fax, Copiadora, Scanner e Impressora) Capacidade até 4800 x 1200 dpi cor otimizada para impressão a partir de um computador, e 1200 dpi de entrada Resolução de digitalização por hardware Até 1200 x 1200 dpi Resolução de digitalização óptica Até 600 dpi Profundidade de bits.Capacidade de entrada padrão Até 100 folhas Capacidade de saída padrão Até 20 folhas Ciclo de trabalho Até 1500 páginas.Tipos de Papel(Papel (comum, para jato de tinta, fotográfico), envelopes, transparências, etiquetas, cartões, premium decalques térmicos Capacidade de bandeja para papel, máxima1 bandeja. Tamanhos de papel77 x 127 a 216 x 356mm. Fax Velocidade de fax, carta3 segundos por página Discagem rápida de fax, máximo de números Até 100 números Memória de fax, carta Até 200 páginas Descrição fax e modem Até 33,6 kbp Digitalização Resolução de digitalização aperfeiçoada até 19,200 dpi aperfeiçoados Tamanho máximo de digitalização 216 x 356 mm Tipo de digitalização Alimentação de folhas Níveis escala de cinza 256 níveis de cinza Digitalização em cores Sim. Conectividade padrão USB Portas E/S externas 1 USB Memória padrão máxima 16 MB. Garantia: 12 Meses (Mínima).	08	02	
02	Projektor Multimídia Portátil. Resoluções: SVGA (800x600). Luminosidade: 2000 ANSI Lumens. Lâmpada: vida útil 4000H (alto brilho), 4000H (baixo brilho). Voltagem: 110-220V. Dimensões aproximadas do produto: 24,5 x 32,7 x 10,8cm. Peso líquido aproximado do produto: 2,6kg. Garantia do fornecedor: 36 meses no projetor, 3 meses nos acessórios (lâmpada, cabos, etc.).	10	02	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.4º, INC. VII, da Lei nº 10.520/2002)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro(a) do CREA/RN que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº 008/2008 que se realizará no dia 09/06/2008 às 09h.

Natal,..... dede 2008.

(assinatura)
(função)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.7º, INCISO XXXIII, DA CF/88)

..... (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Natal,..... dede 2008.

(assinatura)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, CPF n° _____ e RG n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3°, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), _____ de _____ de 2008.

(NOME E CPF DO DECLARANTE)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/08

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte – **CREA-RN – ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal/RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo Titular o Engenheiro Civil **FRANCISCO ADALBERTO PESSOA DE CARVALHO** – Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE**, RG e CPF, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2008, publicado no DOE do dia xx/xx/2008, e a respectiva homologação, conforme fls. do Processo xxxxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa....., CNPJ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos nºs 3.931/2001, 3.555/2000 e 5.450/2005, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para o CREA-RN constantes deste Edital em especial do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o CREA-RN a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2. Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;
- e) substituir, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

2.3. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente a Gerência de Administração do CREA-RN, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao CREA-RN eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar à Gerência Administrativa do CREA-RN cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao CREA-RN qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 3.931/01.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá à Gerência de Administração do CREA-RN, competindo-lhe:
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
 - b) fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.
 - c) monitorar, periodicamente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - d) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 - e) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - g) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Divisão de Material e Patrimônio auxiliará a Gerência de Administração nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.
- 5.2. O CREA/RN monitorará, periodicamente, por meio da Gerência de Administração e da Divisão de Material e Patrimônio, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 5.3. O CREA/RN convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.
- 5.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.
- 5.5. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 5.6. Antes do pedido, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, no item, o CREA/RN poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços.
- 5.8. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Estado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
 - 6.1.1 Por iniciativa da Administração:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
 - 6.1.2. Por iniciativa do fornecedor:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CREA-RN, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CREA-RN poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

- 7.1 Objeto deste contrato deverá ser entregue na sede do CREA-RN: Av. Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal-RN.
- 7.2. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Gerência de Administração e/ou Divisão de Material e Patrimônio, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
 - b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando os materiais fornecidos, devidamente atestados pelo setor competente.
- 8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CREA-RN.
- 8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor (es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- 8.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS).

9 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência.
 - b) multa de:
 - b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo - quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do material que necessite ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor total do material entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" e "b.2", respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor total do material em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREA-RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CREA-RN ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10 - CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

- 10.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao CREA-RN o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 10.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CREA-RN;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CREA-RN.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3. Ao CREA-RN é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiros e segundos do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11 - CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 4.1..20.08 –Equipamentos de informática.

12 - CLÁUSULA DOZE –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os casos omissos desta Ata serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores.

13 - CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

14 - CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15 - CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Natal/RN, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Natal, _____ de _____ de 2008.

FRANCISCO ADALBERTO PESSOA DE CARVALHO
Presidente do CREA-RN
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2008, celebrada entre o CREA-RN e a empresa..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº ____/2008.

EMPRESA:							
CNPJ:						FONE/FAX:	
END.:						E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:						CARGO:	
Item	Und.	ESPECIFICAÇÃO	Pedido mínimo por fornecimento	Qtde. Total	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total